



MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de um TOLDO em atenção a emenda parlamentar do Vereador Edson Pereira Costa para o Posto de Saúde do Reassentamento Novo Porto João André, por meio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia – MS.

2. (X) Natureza Comum
() Natureza Especial

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Toldo em estrutura metálica com fixação de fundo e laterais, suporte central com no mínimo 02 tesouras, de cor branca, cobertura em Lona de cor verde folha, na medida de 5,75 x 2,90 metros, deverá ser fixado na parede fundo e lateral com agulhas parafusadas que garantam a segurança e estabilidade. A entrega e instalação deverá ser realizada pela empresa na Unidade de Saúde do Reassentamento Novo Porto João André.	unidade	1

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de [12] **(doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 Lei n.º 14.133, de 2021.

1.4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O toldo deverá ser entregue e montado na Unidade de Saúde, localizada no Reassentamento Novo Porto João André, cerca de 10km do município de Brasilândia.



MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta das 7h às 16:30h exceto feriados e pontos facultativos que não haverá atendimento, conforme condições estabelecidas no **item 5**.

1.5. DA GARANTIA:

O prazo de garantia da estrutura de fixação, segurança e da lona do toldo será de no mínimo 24 meses, exceto os itens que tiver menor prazo na especificação do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a emenda parlamentar que é destinada para recursos ao Posto de Saúde do reassentamento Novo Porto João André no valor de R\$ 24.320,00. A presente contratação tem por objetivo Aquisição de um TOLDO em atenção a emenda parlamentar do Vereador Edson Pereira Costa para o Posto de Saúde do Reassentamento Novo Porto João André, por meio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia – MS.

Além disso, ofertar mais conforto e sombra para a sala do Agentes Comunitários de Saúde. Visto que essa melhoria não só promove a continuidade do cuidado à saúde, mas subsídios aos profissionais e mais conforto na unidade onde também se realiza atividades de promoção a saúde aos usuários do SUS.

A estimativa das quantidades foi baseada no levantamento realizado pela Secretaria de Saúde junto a coordenação local por intermédio dos elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 3.1.** A aquisição será abordada neste instrumento é composta por um TOLDO para ofertar mais conforto e sombra para a sala do Agentes Comunitários de Saúde na unidade do Novo Porto João André, em atenção a emenda parlamentar do Vereador Edson Pereira Costa por meio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia – MS.
- 3.2.** O prazo de garantia do toldo (estabilidade e segurança) e da lona será de no mínimo 24 meses; o prazo contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento definitivo do objeto.
- 3.3.** Quanto ao detalhamento geral da solução fica estabelecido que:
 - a) A entrega dos materiais será de forma INTEGRAL, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, em remessa única, conforme solicitação da Contratante.



MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

b) O Toldo deverá ser entregue e montado na Unidade de Saúde, localizada no Reassentamento Novo Porto João André, cerca de 10km do município de Brasilândia. A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta das 7h às 16:30h exceto feriados e pontos facultativos que não haverá atendimento

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O toldo deverá ser fornecido integralmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após recebimento da autorização ou documento similar, nas quantidades solicitadas (incluindo embalagem [se houver], e marca);

Todos os materiais de fabricação do toldo devem ser novos, entregues montados, de primeira linha e devem respeitar as especificações e os quantitativos descritos;

O fornecedor está sujeito à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias, ou no caso de os produtos não serem de primeira qualidade.

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los em até 7 (sete) dias;

Todo produto, defeituoso deverá ser substituído por outro novo e de igual marca e modelo, sem custo para o CONTRATANTE, a menos que o Município autorize a troca por outra marca e/ou modelo.

A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo estimado de entrega, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas em prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.

Todas as despesas relativas a transporte e entrega, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes desta contratação correrão por conta exclusivas da contratada;



MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3.8. Todas as despesas de frete, montagem/desmontagem e outras que recaiam sobre os materiais/equipamentos enviados, ou para substituição dos produtos que estejam cobertos pela garantia, serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo despesas decorrentes. Caso a empresa contrate terceiros para realizar a montagem dos equipamentos, o mesmo deve possuir tais qualificações técnicas para realizar o serviço, e caso tenha qualquer incidente quanto a questões de montagem a contratada/empresa é e será a responsável e responderá por todas medidas cabíveis.

DA GARANTIA:

O prazo de garantia será estabelecido da seguinte forma, a fixação da estrutura (estabilidade e segurança) e da lona deverão ter garantia de no mínima de 24 meses, contado a partir da entrega do objeto.

O objeto contratado terá que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O Toldo deverá ser entregue e montado na Unidade de Saúde, localizada no Reassentamento Novo Porto João André, cerca de 10km do município de Brasilândia.

A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta das 7h às 16:30h exceto feriados e pontos facultativos que não haverá atendimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O prazo de entrega dos itens é de [30] dias, contados da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, em remessa única, conforme solicitação da Contratante.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos [3] dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133,



MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7. Fica indicado como fiscal o servidor Gilmar dos Santos Soares e como fiscal suplente o servidor Evandro Madson Lourente de Oliveira.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1.1. O item será recebido no prazo de até [30] dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até [10] dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O prazo para recebimento poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7.1.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento.

7.1.5. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. DO PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

7.2.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

7.2.2.1. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

7.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.2.3. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, de acordo com art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

8.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2. Não se aplica para esse objeto.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.



MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária:

06.02.10 301 0509 1009 0000 1.500.1002 4.4.90.52.00

FICHA187

11. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

- 11.1.** Caso haja necessidade de reajustes o mesmo deverá seguir o índice nacional de preços ao consumidor amplo especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

Brasilândia/MS, 24 DE Outubro de 2024.

Elaborado por: Gilmar dos Santos Soares
Conferido por Matheus Santos Oliveira
Aprovador por:

ADELIZA MARIA SANTOS ABRAMI
Secretária Municipal de Saúde



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade>, informando o código do documento **00198434** e chave de segurança **845 A15 8B5**.



Documento assinado digitalmente por ADELIZA MARIA SANTOS ABRAMI, Ordenador de Despesa, em 24/10/2024, às 09:26, conforme Art. 5º do Decreto 5529/2021, horário oficial do Estado do Mato Grosso do Sul